

## REQUERIMENTO Nº 0034/11

Requer à Mesa seja oficiado à direção da CPFL - Cia. Paulista de Força e Luz, em Campinas, solicitando informações, que especifica, quanto à tributação incidente sobre as contas de fornecimento de energia elétrica.

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

Os vereadores que este subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** à Mesa seja oficiado à direção da CPFL - Cia. Paulista de Força e Luz, em Campinas, solicitando informações, que especifica, quanto à tributação incidente sobre as contas de fornecimento de energia elétrica.

### **JUSTIFICATIVA:**

Municípios e mais municípios reclamam que a conta de luz fica cada vez mais cara. Não entendem, e nós também não, os critérios adotados pela CPFL para cobrar certos impostos, como segue:

O ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) incide em 12 ou 24 por cento, dependendo de o consumo ultrapassar certo limite ou não.

Pois bem, se simplesmente aplicarmos essas alíquotas sobre o preço do total de kWh consumidos não chegaremos aos ICMS cobrado, que sempre é bem maior. Cremos que a cobrança seja feita através de uma equação, o que cheira a bitributação. Portanto, gostaríamos de saber a metodologia dessa cobrança.

Em nosso modesto entender, o ICMS deve ser pago pelo prestador dos serviços. Ou seja, o contribuinte do ICMS é a pessoa, física ou jurídica, que tem relação direta com o fato gerador do tributo, é quem realiza o fato gerador da obrigação tributária, quem opera a circulação de mercadorias ou a prestação dos serviços.

O consumidor em hipótese alguma pode ser considerado como contribuinte do tributo, eis que não realiza qualquer operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviços. Isso é o que basta para afirmar-se a ilegalidade, e tão somente a ilegalidade, do lançamento tributário efetuado pela empresa.

Até há pouco, o PIS/PASEP e Cofins apareciam nas área "Demonstrativo:

Lido na Sessão de 13/09/2011	Despacho em 13/09/2011
Secretaria - Providenciado em: ___/___/_____	Ofício nº ___/___
Cássio Aparecido Pereira - 1º Secretário	Marcos Henrique Osti - Presidente

**REQUERIMENTO Nº 0034/11**

**Requer à Mesa seja oficiado à direção da CPFL - Cia. Paulista de Força e Luz, em Campinas, solicitando informações, que especifica, quanto à tributação incidente sobre as contas de fornecimento de energia elétrica.**

Impostos/Composição da Tarifa", e agora estão sendo cobrados dos consumidores.

Salvo engano, esses impostos são uma contribuição social de natureza tributária devida pelas pessoas jurídicas, daí nossa estranheza de também estarem sendo imputados ao consumidor.

Posto isso, gostaríamos que a Companhia nos informasse, além do critério de cálculo do ICMS, toda a legislação que ampara essa chuva de impostos sobre o consumidor, bem como os percentuais e a quem são repassados.

**Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 13 de setembro de 2011.**

**Roberto Luiz Carósio**  
PMDB - autor

**Nilton Duarte Varella**  
Profº. Nilton - PMDB - autor

<b>Lido na Sessão de 13/09/2011</b>	<b>Despacho em 13/09/2011</b>
Secretaria - Providenciado em: ___/___/_____	Ofício nº ___/_____
<b>Cássio Aparecido Pereira - 1º Secretário</b>	<b>Marcos Henrique Osti - Presidente</b>